



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Nº do Processo Administrativo

022/2026

Data da Solicitação

09 de fevereiro de 2026

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Membros da Comissão de Contratação

Agente de Contratação(Pregoeiro): Semaías da Silva Morais
Membra da equipe de apoio: Ane Carine Cardoso da Silva
Membra da equipe de apoio: Joquebede Neres de Carvalho Alves


Dispositivos Legais

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, alterado pelo decreto 11.871/23 e decreto municipal 006/2024 e demais legislação aplicável.

Observações


AUTUAÇÃO

Na data de 09 de fevereiro de 2026, autuo as peças que adiante seguem, eu Semaías da Silva Morais, Agente de Contratação.


Semaías da Silva Morais
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

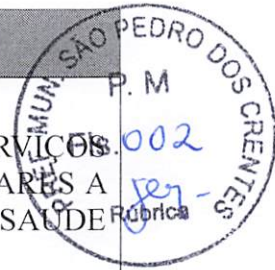
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedroscientes.ma.gov.br

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.



1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares é necessária para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA.

A manutenção adequada assegura a continuidade dos atendimentos, a segurança de pacientes e profissionais, a preservação do patrimônio público e a ampliação da vida útil dos equipamentos. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para executar tais serviços, faz-se indispensável a contratação de empresa qualificada para atender à demanda existente e resguardar o interesse público.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

4- FONTE DE RECURSOS

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demandaNome: **AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR****Cargo/Função:** Secretária Municipal de Saúde**Fiscal do Contrato**Nome: **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**

CPF: 054.323.373-72

Cargo/Função: Coordenador de Vigilância Sanitária

DFD finalizado em 09/02/2026

Autorizo, encaminhe-se para providências.

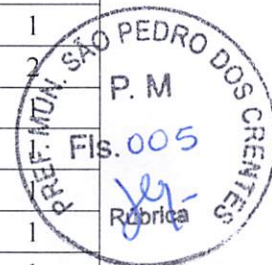
**AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA
AGUIAR**Secretária Municipal de saúde
São Pedro dos Crentes – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4

18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3
19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	
21	Serviço com troca de Mangueira tríplex para reposição em equipamento odontológico	UNID	4
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3
43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3
46	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1



63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	1
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1
69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP
JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – JUSTIFICATIVA

O Decreto municipal 028/2024 em seu artigo 10º elenca as exceções à elaboração do ETP. Vejamos:

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, o decreto deixa como facultativo a elaboração do ETP por se tratar de dispensa na hipótese do art. 75 II da lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 09 de fevereiro de 2026.

AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ofício nº 034/2026

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Ilmo. Sr.
Semaías da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Licitações

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Comissão de Contratação, para efetuar os procedimentos necessários à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA., no exercício de 2026.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ERILENE SILVA PEREIRA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ana Carine dos Santos Cardoso
ANÉ CARINE CARDOSO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: kelermonetizze@gmail.com

10 de fevereiro de 2026 às 17:25


EMPRESA: CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES
CNPJ: 15.138.782/0001-05
END: R ITAUNA, nº 550, Bairro SAO FRANCISCO DA GUARITA, PARNAIBA/PI
CEP: CEP: 64.215-115



A Comissão de Licitações e Contratos da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa para **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** de São Pedro dos Crentes – MA, **para o exercício de 2026.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos à inteira disposição.

 **06 - Solicitação de cotação de preço - CLEMILTON.docx**
52K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedroscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedroscrentes@gmail.com>
Para: Valdineicoelho35@gmail.com

10 de fevereiro de 2026 às 17:17


EMPRESA: COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38
END: R JOSE LEAO, nº386, Bairro Centro, Balsas/MA
CEP: 65800-000



A Comissão de Licitações e Contratos da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa para **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** de São Pedro dos Crentes – MA, **para o exercício de 2026.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos à inteira disposição.

 **06 - Solicitação de cotação de preço - COLLTECH.docx**
52K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: deltamaxphb@outlook.com

10 de fevereiro de 2026 às 17:20


EMPRESA: ANTONIO FRANCISCO SOUSA FILHO
CNPJ: 22.295.309/0001-99
END: R ITAUNA, nº386, Bairro FREI HIGINO, PARNAIBA/PI
CEP: 64215-115



A Comissão de Licitações e Contratos da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa para **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** de São Pedro dos Crentes – MA, **para o exercício de 2026.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos à inteira disposição.

 **06 - Solicitação de cotação de preço - ANTONIO FRANCISCO.docx**
52K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.138.782/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES 41252721315

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ITAUNA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 64.215-115	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO DA GUARITA	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CNFORTESS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9432-5557
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **14:28:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.295.309/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO FRANCISCO SOUSA FILHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA MAX	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ITAUNA	NÚMERO 8575	COMPLEMENTO SALA 1
-------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 64.207-165	BAIRRO/DISTRITO FREI HIGINO	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADPOSITIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9922-6779
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **16:59:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.550.190/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA		DATA DE ABERTURA 03/10/2024	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE LEAO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDINEICOELHO35@GMIAL.COM		TELEFONE (99) 8162-6479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 14:35:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

A pessoa jurídica de direito privado denominada Lcf Vendas e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.798.740/0001-83 com sede na Rua David Caldas (Zona Sul) 1361, Vermelha, Teresina PI, 64018-670, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Lucas Chaves Fortes apresenta sua proposta de preço para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
21	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00

PROPOSTA DE PREÇO

	de detrito				
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 162,00	R\$ 486,00
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspeira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
46	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00

PROPOSTA DE PREÇO

56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa triplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.384,00

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias.

Teresina, Pi, 10 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS CHAVES FORTES
 Data: 19/02/2026 09:31:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Chaves Fortes
 Diretor



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
21	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
46	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.460,00

Balsas-MA, 10 de fevereiro de 2026.

Valdineia Coelho Silva
COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38



CNPJ:15.138.782/0001-05 INSC. ESTADUAL:19.512.008-6



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de São Pedro dos Crentes/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00

Rua Itauna, 550 – B. São Francisco - Parnaíba – Pi. – Cep:64215-115 –

Tel.: Claro(86)9432-5557 – Tim:.(86)9972-0527

Site de Vendas: www.odontclea.com -

E-mail: cnfortess@hotmail.com



19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
21	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspeira	UNID	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
46	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00

Rua Itauna, 550 – B. São Francisco - Parnaíba – Pi. – Cep:64215-115 –

Tel.: Claro(86)9432-5557 – Tim:.(86)9972-0527

Site de Vendas: www.odontclea.com -

E-mail: cnfortess@hotmail.com



48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.175,00

Parnaíba-PI, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES
Data: 11/02/2026 17:30:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEMILTON NASCIMENTO FORTES
TITULAR

Rua Itauna, 550 – B. São Francisco - Parnaíba – Pi. – Cep:64215-115 –

Tel.: Claro(86)9432-5557 – Tim:.(86)9972-0527

Site de Vendas: www.odontclea.com -

E-mail: cnfortess@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 020.1/2025
Dispensa de Licitação 004/2025 - SRP
CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, localizada na Rua São Francisco, S/N, Centro, nesta cidade, CEP: 65.808-000 inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pela Sr.^a MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, inscrita no CPF nº ***.400.803-**, e pela Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, representado pela Secretária de Saúde e Saneamento Básico a Sr.^a RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, inscrita no CPF nº ***.438.463-**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº sob o nº 32.474.997/0001-08, com sede situada na AV. 7 de Setembro, Nº 440, Sala 01 bairro Trizidela, Balsas – MA CEP 65.800-000, neste ato representado pelo S.r. JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES, portador do RG: nº 19.301.226-1 SSP/MA e CPF: nº ***.169.288 -**, doravante designado CONTRATADA, com vista o constante do processo Administrativo Nº 020/2025, dispensa de licitação Nº 004/2025, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021 demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 1.399,90	R\$ 1.399,90
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00

[Handwritten signature]
1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 57,10	R\$ 57,10
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	2	R\$ 925,20	R\$ 1.850,40
8	Serviço com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave	UNID	2	R\$ 631,67	R\$ 1.263,34
9	Serviço com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
11	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
13	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	Serviço com troca de Pedal duplo para equipo odontológico	UNID	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
15	Serviço com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico	UNID	1	R\$ 484,00	R\$ 484,00
16	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
17	Serviço de manutenção Preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
18	Serviço de manutenção Preventiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
19	Serviço de manutenção Preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
20	Serviço com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
21	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	Serviço com troca de Mangueira triplice para reposição em equipo odontológico	UNID	4	R\$ 55,20	R\$ 220,80
23	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00
24	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 201,20	R\$ 603,60
25	Serviço de manutenção Preventiva da Engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
26	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



27	Serviço com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica	UNID	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
28	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
30	Serviço com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31	Serviço com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
32	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	2	R\$ 349,00	R\$ 698,00
33	Serviço com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
34	Serviço com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	3	R\$ 257,10	R\$ 771,30
35	Serviço com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico	UNID	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
36	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
37	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 79,50	R\$ 79,50
38	Serviço com troca de Mangueira Sanfonada da cuspeira (grossa) para reposição em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
39	Serviço com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
40	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	1	R\$ 2.054,00	R\$ 2.054,00
41	Serviço com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico	UNID	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
42	Serviço de manutenção preventiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 65,10	R\$ 130,20
43	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
44	Serviço com troca de Válvula em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
45	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
46	Serviço com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
47	Serviço com troca de troca do Contactador em Autoclave	UNID	1	R\$ 999,99	R\$ 999,99
48	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave	UNID	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
49	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico	UNID	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
50	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira	UNID	1	R\$ 2.499,90	R\$ 2.499,90
51	Serviço com troca de Rele em aparelho de Raio-X	UNID	1	R\$ 2.162,10	R\$ 2.162,10

[Handwritten signature]
3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



52	Serviço com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
53	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
54	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
55	Serviço com troca de Placa de nivel de 24 volts da autoclave	UNID	1	R\$ 629,00	R\$ 629,00
56	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 343,80	R\$ 343,80
57	Serviço com troca de Transformador em refletor odontológico	UNID	1	R\$ 182,50	R\$ 182,50
58	Serviço com troca de Tampa em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
59	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
60	Serviço com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
61	Serviço com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula.	UNID	2	R\$ 1.268,00	R\$ 2.536,00
62	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/ 21L	UNID	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
63	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
64	Serviço com troca de Fusivel para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
65	Serviço com troca de botão completo para seringa triplice em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
66	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
67	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
68	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 147,10	R\$ 147,10
69	Serviço com troca de sistema Resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 478,10	R\$ 478,10
70	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
71	Serviço com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica	UNID	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 55.823,53

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até dia **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133. de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

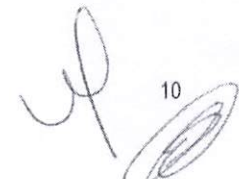
MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1 O Fiscal do presente contrato será informado por PORTARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Colinas - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

João Luiz Pereira Nunes

V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 32.474.997/0001-08

JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES

CPF: nº ***.169.288 -**

Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TESTEMUNHAS:

Nome: João Pereira Loureiro
CPF: 045 307 562 - 81

Nome: Mário Magalhães Mouris
CPF: 659 350 395 40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral de rede de ensino no Município de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 18/09/2025 até as 11:59hrs do dia 23/09/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 72f9ab03a4412236f61b6daebf1efd6b

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 05 salas no município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 08 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00. Nina Rodrigues/MA, 16 de Setembro de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1b8bae3359760d36f5eaa17fee47db06

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 173/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa A A DA COSTA LTDA, CNPJ: 16.619.698/0001-68, referente ao Pregão Eletrônico 32/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmara e gravadores) para atender as necessidades das repartições públicas do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: 104.897,00 (Cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de agosto de 2025; término: 21/08/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO...03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun.de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Adellton Alves da Costa; CPF 466.692.993-20 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 21 de agosto de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 589e2871cf9714c73dca39ae2838a39

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 037/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa: O COSTA MESA LTDA, CNPJ: 58.241.544/0001-25, referente ao Pregão Eletrônico 32/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmara e gravadores) para atender as necessidades das repartições públicas do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: R\$125.189, 00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de agosto de 2025; término: 21/08/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun.de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Odete Costa Mesquita; CPF 291.437.723-15 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 21 de agosto de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e8497f5e7b1a580632c78b7f09941149

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Nina Rodrigues, por meio da autoridade competente, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que **revoga integralmente** o processo de contratação direta, Dispensa de Licitação 013/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sinal de TV** no Município de Nina Rodrigues/MA. A presente revogação decorre de **fato superveniente devidamente comprovado**, que compromete a conveniência e oportunidade da contratação, conforme previsto no §2º do mesmo artigo. A decisão está motivada pela necessidade de reavaliação técnica e administrativa do objeto, visando à melhor adequação às prioridades públicas e à eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Nos termos do §3º do art. 71, será assegurada a **prévia manifestação dos interessados**, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Nina Rodrigues/MA, 17 de setembro de 2025.

Lucas Martins da Conceição
Secretário de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c2bf80fd18e0a000729c125ac0995ea8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025



Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020.1/2025.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ N° 51.127.787/0001 - 98 e pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo n° 020.1/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até dia 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.474.997/0001-08, neste ato representado pelo S.r. JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES, inscrito no CPF n° ***. 169.288 -** - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6e77bef5900289b2bea3671820326e98

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob o n° **32.474.997/0001-08**, localizada na Rua Sete de Setembro, n°440, Bairro Trizidela, Balsas - MA, CEP: 65880-000.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).**

Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 03fb73a153d707d3398f06e59a3a3a84

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

WESLLYM DOS REIS SANTOS, sob o n° de CNPJ **21.381.277/0001-81**, localizada na Rua Santo Antônio, n° 15, Centro, Nova Colinas - MA, CEP: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais).**

Nova Colinas - MA, 28 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3c388230d44b2fb30b5002eeb74ba6fe

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a aquisição de peixes IN NATURA para distribuição gratuita no Município de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

M S DOS S MACHADO COMERCIO, sob o n° de CNPJ **24.412.072/0001-04**, localizada na Avenida Nossa Senhora de Santana, n°65, Anexo A, Nova Colinas - MA, CEP: 65808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Nova Colinas - MA, 01 de abril de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023)

Descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026.

Agente responsável pela cotação: JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Fontes consultadas: Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por ofício.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	ATA		P.MÉDIO	P.M.X QUANT
-----------	------	-------	---------------	---------------	---------------	-----	--	---------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





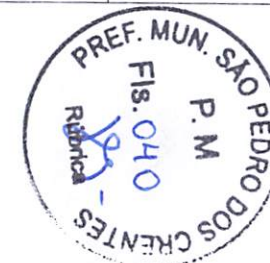
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.299,00	R\$ 5.799,00	R\$ 1.449,75	R\$ 1.449,75
Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.399,90	R\$ 10.159,90	R\$ 2.539,98	R\$ 2.539,98
Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 560,00	R\$ 460,00	R\$ 475,00	R\$ 510,00	R\$ 2.005,00	R\$ 501,25	R\$ 501,25
Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 225,00		R\$ 665,00	R\$ 221,67	R\$ 886,67
Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 215,00	R\$ 250,00	R\$ 885,00	R\$ 221,25	R\$ 663,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alta/baixa rotação									
Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 57,10	R\$ 672,10	R\$ 168,03	R\$ 168,03
Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 215,00	R\$ 925,20	R\$ 1.560,20	R\$ 390,05	R\$ 1.950,25
Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 550,00	R\$ 631,67	R\$ 2.241,67	R\$ 560,42	R\$ 2.241,67
Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 225,00	R\$ 29,50	R\$ 694,50	R\$ 173,63	R\$ 173,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 3.800,00	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 199,90	R\$ 759,90	R\$ 189,98	R\$ 189,98
Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 860,00	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 270,00	R\$ 510,00	R\$ 1.300,00	R\$ 325,00	R\$ 975,00
Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 270,00	R\$ 484,00	R\$ 1.274,00	R\$ 318,50	R\$ 955,50
Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 220,00	R\$ 260,00	R\$ 270,00	R\$ 210,00	R\$ 960,00	R\$ 240,00	R\$ 720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico									
Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 620,00	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 150,00	R\$ 1.795,00	R\$ 448,75	R\$ 1.346,25
Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 215,00	R\$ 255,00	R\$ 890,00	R\$ 222,50	R\$ 890,00
Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do	UNID	3	R\$ 165,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 705,00	R\$ 176,25	R\$ 528,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

esgoto odontológico									
Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 457,00	R\$ 460,00	R\$ 500,00	R\$ 1.874,00	R\$ 468,50	R\$ 1.405,50
Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 235,00	R\$ 215,00	R\$ 225,00	R\$ 200,00	R\$ 875,00	R\$ 218,75	R\$ 656,25
Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 190,00	R\$ 215,00	R\$ 55,20	R\$ 570,20	R\$ 142,55	R\$ 570,20
Serviço com troca de Telinha para filtro do	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 214,00	R\$ 659,00	R\$ 164,75	R\$ 988,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

separador de detrito									
Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 252,00	R\$ 410,00	R\$ 430,00	R\$ 201,20	R\$ 1.293,20	R\$ 323,30	R\$ 1.293,20
Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 290,00	R\$ 80,00	R\$ 920,00	R\$ 230,00	R\$ 920,00
Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 185,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 95,00	R\$ 495,00	R\$ 123,75	R\$ 371,25
Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 920,00	R\$ 825,00	R\$ 830,00	R\$ 900,00	R\$ 3.475,00	R\$ 868,75	R\$ 2.606,25
Serviço com troca de Filtro de iluminação	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 970,00	R\$ 242,50	R\$ 727,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em fotopolimerizador									
Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.350,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 480,00	R\$ 3.930,00	R\$ 982,50	R\$ 1.965,00
Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 405,00	R\$ 101,25	R\$ 405,00
Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00		R\$ 385,00	R\$ 128,33	R\$ 513,33
Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 349,00	R\$ 1.389,00	R\$ 347,25	R\$ 1.041,75
Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em	UNID	3	R\$ 315,00	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 230,00	R\$ 1.160,00	R\$ 290,00	R\$ 870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caneta alta/baixa rotação									
Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 198,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 257,10	R\$ 785,10	R\$ 196,28	R\$ 588,83
Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00		R\$ 970,00	R\$ 323,33	R\$ 970,00
Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 162,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 569,00	R\$ 981,00	R\$ 245,25	R\$ 735,75
Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00		R\$ 770,00	R\$ 256,67	R\$ 256,67
Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 225,00		R\$ 585,00	R\$ 195,00	R\$ 585,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 198,00	R\$ 998,00	R\$ 249,50	R\$ 998,00
Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 530,00	R\$ 2.054,00	R\$ 3.624,00	R\$ 906,00	R\$ 2.718,00
Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 290,00	R\$ 298,00	R\$ 1.088,00	R\$ 272,00	R\$ 272,00
Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00		R\$ 545,00	R\$ 181,67	R\$ 545,00
Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 415,00	R\$ 190,00	R\$ 1.405,00	R\$ 351,25	R\$ 1.053,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 250,00	R\$ 255,00	R\$ 989,00	R\$ 247,25	R\$ 741,75
Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 964,00	R\$ 241,00	R\$ 723,00
Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 190,00	R\$ 210,00	R\$ 230,00	R\$ 620,00	R\$ 1.250,00	R\$ 312,50	R\$ 937,50
Serviço com troca do Contactor em Autoclave	UNID	2	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00		R\$ 795,00	R\$ 265,00	R\$ 530,00
Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 399,00	R\$ 869,00	R\$ 217,25	R\$ 651,75
Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 294,00	R\$ 649,00	R\$ 162,25	R\$ 486,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 340,00	R\$ 520,00	R\$ 530,00		R\$ 1.390,00	R\$ 463,33	R\$ 1.390,00
Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00		R\$ 695,00	R\$ 231,67	R\$ 695,00
Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 255,00	R\$ 1.285,00	R\$ 321,25	R\$ 963,75
Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 1.034,00	R\$ 258,50	R\$ 775,50
Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 154,00	R\$ 254,00	R\$ 270,00		R\$ 678,00	R\$ 226,00	R\$ 678,00
Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 980,00	R\$ 1.000,00	R\$ 629,00	R\$ 4.109,00	R\$ 1.027,25	R\$ 1.027,25
Serviço com troca de Rolamento do	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 682,00	R\$ 650,00	R\$ 343,80	R\$ 2.357,80	R\$ 589,45	R\$ 1.768,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

motor em compressor									
Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 484,00	R\$ 500,00	R\$ 182,50	R\$ 1.650,50	R\$ 412,63	R\$ 1.237,88
Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 132,00	R\$ 150,00		R\$ 462,00	R\$ 154,00	R\$ 154,00
Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 198,00	R\$ 176,00	R\$ 215,00	R\$ 225,00	R\$ 814,00	R\$ 203,50	R\$ 814,00
Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00		R\$ 800,00	R\$ 266,67	R\$ 800,00
Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 350,00		R\$ 990,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
Serviço com troca de Sensor	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00		R\$ 615,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de temperatura em Autoclave									
Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00		R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 225,00		R\$ 585,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00
Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 225,00		R\$ 585,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00		R\$ 4.600,00	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
Serviço com troca de Placa	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00		R\$ 930,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em fotopolimerizador									
Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00		R\$ 1.150,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00	R\$ 200,00		R\$ 630,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.500,00		R\$ 4.375,00	R\$ 1.458,33	R\$ 1.458,33
									R\$ 63.716,64

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

Método aplicado: Média de três fornecedores com consulta direta, art. 6º do decreto municipal 029/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?

sim não

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:

Não foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas ou em portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º IV do decreto municipal 029/2023 ,pela pesquisa direta com no mínimo 3 três fornecedores.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim () não

São Pedro dos Crentes /MA, 12 de fevereiro de 2026.

Joquebede Neres de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Membra da equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã,s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



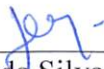
Ao Senhor
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta

Referente: Processo Administrativo nº 022/2026

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com valor total de despesas estimada de R\$ 63.716,70 (sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos), para o exercício fiscal de 2024.

01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 63.716,70
	Total	63.716,70

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2026.


Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000

Diretoria de Contabilidade



São Pedro dos Crentes, 11 de fevereiro de 2026.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS

Pregoeiro
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 022/2026**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **contratação de Empresa para serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da secretaria de saúde do município de São Pedro dos Crentes**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Estimativo **R\$ 63.716,70**

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva
CONTADOR

CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

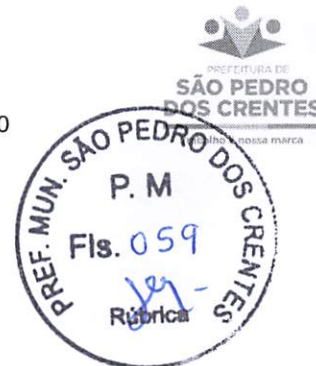
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 12 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



1. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo n.º 022/2026

Torna-se público que a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/03/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.449,75	R\$ 1.449,75
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.539,98	R\$ 2.539,98
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 501,25	R\$ 501,25
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 221,67	R\$ 886,68
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 221,25	R\$ 663,75
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 168,03	R\$ 168,03
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 390,05	R\$ 1.950,25
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 560,42	R\$ 2.241,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 173,63	R\$ 173,63
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 189,98	R\$ 189,98
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 318,50	R\$ 955,50
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 448,75	R\$ 1.346,25
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 222,50	R\$ 890,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 176,25	R\$ 528,75
19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 468,50	R\$ 1.405,50
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 218,75	R\$ 656,25
21	Serviço com troca de Mangueira triplíce para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 142,55	R\$ 570,20
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 164,75	R\$ 988,50
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 323,30	R\$ 1.293,20
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 123,75	R\$ 371,25
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 868,75	R\$ 2.606,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 242,50	R\$ 727,50
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 982,50	R\$ 1.965,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 347,25	R\$ 1.041,75
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 196,28	R\$ 588,84
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 323,33	R\$ 969,99
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 245,25	R\$ 735,75
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 256,67	R\$ 256,67
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 249,50	R\$ 998,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 906,00	R\$ 2.718,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 181,67	R\$ 545,01
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 351,25	R\$ 1.053,75
43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 247,25	R\$ 741,75
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 241,00	R\$ 723,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 312,50	R\$ 937,50
46	Serviço com troca de Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 217,25	R\$ 651,75
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 162,25	R\$ 486,75
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 463,33	R\$ 1.389,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 231,67	R\$ 695,01
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 321,25	R\$ 963,75
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 258,50	R\$ 775,50
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 226,00	R\$ 678,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 1.027,25	R\$ 1.027,25
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 589,45	R\$ 1.768,35
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 412,63	R\$ 1.237,89
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 266,67	R\$ 800,01
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.458,33	R\$ 1.458,33
					R\$ 63.716,70



1.2.1. O fornecedor deverá concorrer pelo lote completo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado por lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta Proposta de Preços



São Pedro dos Crentes – MA, 25 de fevereiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

4.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



4.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8 Os documentos que não possuem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

4.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026



SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, para o exercício financeiro 2025.

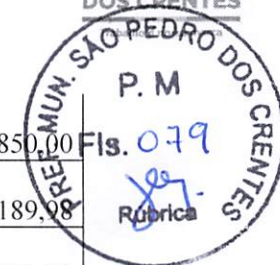
1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo.

1.3. Das especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.449,75	R\$ 1.449,75
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.539,98	R\$ 2.539,98
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 501,25	R\$ 501,25
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 221,67	R\$ 886,68
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 221,25	R\$ 663,75
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 168,03	R\$ 168,03
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 390,05	R\$ 1.950,25
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 560,42	R\$ 2.241,68
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 173,63	R\$ 173,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 189,98	R\$ 189,98
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 318,50	R\$ 955,50
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 448,75	R\$ 1.346,25
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 222,50	R\$ 890,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 176,25	R\$ 528,75
19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 468,50	R\$ 1.405,50
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 218,75	R\$ 656,25
21	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 142,55	R\$ 570,20
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 164,75	R\$ 988,50
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 323,30	R\$ 1.293,20
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 123,75	R\$ 371,25
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 868,75	R\$ 2.606,25
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 242,50	R\$ 727,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 982,50	R\$ 1.965,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 347,25	R\$ 1.041,75
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 196,28	R\$ 588,84
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 323,33	R\$ 969,99
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 245,25	R\$ 735,75
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 256,67	R\$ 256,67
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspeira	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 249,50	R\$ 998,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 906,00	R\$ 2.718,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 181,67	R\$ 545,01
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 351,25	R\$ 1.053,75
43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 247,25	R\$ 741,75
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 241,00	R\$ 723,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 312,50	R\$ 937,50
46	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 217,25	R\$ 651,75
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 162,25	R\$ 486,75
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 463,33	R\$ 1.389,99
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 231,67	R\$ 695,01



51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 321,25	R\$ 963,75
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 258,50	R\$ 775,50
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 226,00	R\$ 678,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 1.027,25	R\$ 1.027,25
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 589,45	R\$ 1.768,35
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 412,63	R\$ 1.237,89
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 266,67	R\$ 800,01
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.458,33	R\$ 1.458,33
					R\$ 63.716,70

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM



EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

2.2. A escolha da modalidade licitatória será a dispensa eletrônica, devido à urgência da contratação, diante da necessidade essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde à população. Dessa forma, o procedimento mais adequado para essa contratação é a dispensa, pela rapidez e eficiência que o procedimento apresenta.

2.3. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

2.5. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa eletrônica, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA.

Os referidos equipamentos são essenciais para a realização de atendimentos médicos e odontológicos, sendo indispensáveis para garantir a qualidade, continuidade e segurança da assistência prestada à população. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações nos serviços, prejuízos ao erário, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à integridade de pacientes e profissionais.



Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para executar tais serviços, torna-se necessária a contratação de empresa devidamente qualificada, com capacidade técnica comprovada, para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente e tempestiva.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e a adequada conservação do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA, contemplando inspeção periódica, diagnóstico técnico, ajustes, calibração, testes de funcionamento, substituição de peças (quando necessário), reparos e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A manutenção preventiva será realizada de forma programada, com o objetivo de reduzir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu desempenho adequado. Já a manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de reparo, mediante solicitação da Secretaria, visando restabelecer o funcionamento no menor tempo possível.

A solução abrange ainda o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas adequadas, suporte técnico, emissão de relatórios técnicos dos serviços executados e orientações aos profissionais quanto ao uso adequado dos equipamentos.

Com isso, busca-se assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança de pacientes e profissionais, a eficiência operacional das unidades de saúde e a preservação do patrimônio público.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A contratação se dará pela modalidade de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com regime de execução através de fornecimento do



produto, com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. O critério de julgamento adotado para a dispensa será o menor preço por item.

8.2. No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- c) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os



casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- e) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site



www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

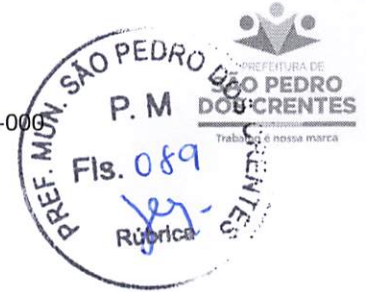
a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



c.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.

8.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.10.4.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- c) descrição dos objetos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;

8.11- Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

8.11. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

1.1. 8.12. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.



9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O prazo de realização dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal



do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.9. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

14.2. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 63.716,70 (sessenta e três mil reais, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de valor.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do contrato, para fins de aceitação;



17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

17.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

17.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



18.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

20.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

20.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

20.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, no exercício de 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO Nomeado pela Portaria ... /2026, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF _____

Nome e CPF _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					RS	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, para o exercício financeiro 2026.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo.

1.3. Das especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.449,75	R\$ 1.449,75
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.539,98	R\$ 2.539,98
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 501,25	R\$ 501,25
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 221,67	R\$ 886,68
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 221,25	R\$ 663,75
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 168,03	R\$ 168,03
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 390,05	R\$ 1.950,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 560,42	R\$	
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 173,63	R\$	173,63
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 950,00	R\$	2.850,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 189,98	R\$	189,98
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 215,00	R\$	1.290,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 325,00	R\$	975,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 318,50	R\$	955,50
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 240,00	R\$	720,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 448,75	R\$	1.346,25
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 222,50	R\$	890,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 176,25	R\$	528,75
19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 468,50	R\$	1.405,50
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 218,75	R\$	656,25
21	Serviço com troca de Mangueira triplíce para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 142,55	R\$	570,20
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 164,75	R\$	988,50
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 323,30	R\$	1.293,20
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 230,00	R\$	920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 123,75	R\$ 371,25
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 868,75	R\$ 2.606,25
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 242,50	R\$ 727,50
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 982,50	R\$ 1.965,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 347,25	R\$ 1.041,75
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 196,28	R\$ 588,84
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 323,33	R\$ 969,99
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 245,25	R\$ 735,75
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 256,67	R\$ 256,67
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 249,50	R\$ 998,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 906,00	R\$ 2.718,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 181,67	R\$ 545,01
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 351,25	R\$ 1.053,75
43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 247,25	R\$ 741,75
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 241,00	R\$ 723,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 312,50	R\$ 937,50
46	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00

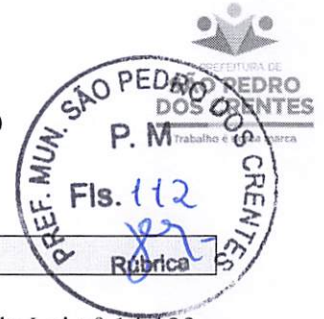




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 217,25	R\$	551,75
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 162,25	R\$	486,75
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 463,33	R\$	1.389,99
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 231,67	R\$	695,01
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 321,25	R\$	963,75
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 258,50	R\$	775,50
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 226,00	R\$	678,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 1.027,25	R\$	1.027,25
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 589,45	R\$	1.768,35
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 412,63	R\$	1.237,89
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 154,00	R\$	154,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 203,50	R\$	814,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 266,67	R\$	800,01
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 330,00	R\$	330,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 205,00	R\$	205,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 850,00	R\$	850,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$	100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 195,00	R\$	195,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 195,00	R\$	390,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.533,33	R\$	1.533,33
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 310,00	R\$	310,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 383,33	R\$	383,33
69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 210,00	R\$	210,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.458,33	R\$	1.458,33
					R\$	63.716,70



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

2.2. A escolha da modalidade licitatória será a dispensa eletrônica, devido à urgência da contratação, diante da necessidade essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde à população. Dessa forma, o procedimento mais adequado para essa contratação é a dispensa, pela rapidez e eficiência que o procedimento apresenta.

2.3. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

2.5. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa eletrônica, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA.



Os referidos equipamentos são essenciais para a realização de atendimentos médicos e odontológicos, sendo indispensáveis para garantir a qualidade, continuidade e segurança da assistência prestada à população. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações nos serviços, prejuízos ao erário, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à integridade de pacientes e profissionais.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para executar tais serviços, torna-se necessária a contratação de empresa devidamente qualificada, com capacidade técnica comprovada, para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente e tempestiva.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e a adequada conservação do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA, contemplando inspeção periódica, diagnóstico técnico, ajustes, calibração, testes de funcionamento, substituição de peças (quando necessário), reparos e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A manutenção preventiva será realizada de forma programada, com o objetivo de reduzir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu desempenho adequado. Já a manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de reparo, mediante solicitação da Secretaria, visando restabelecer o funcionamento no menor tempo possível.

A solução abrange ainda o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas adequadas, suporte técnico, emissão de relatórios técnicos dos serviços executados e orientações aos profissionais quanto ao uso adequado dos equipamentos.

Com isso, busca-se assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança de pacientes



e profissionais, a eficiência operacional das unidades de saúde e a preservação do patrimônio público.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A contratação se dará pela modalidade de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com regime de execução através de fornecimento do produto, com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. O critério de julgamento adotado para a dispensa será o menor preço por item.

8.2. No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede,



para o caso de empresário individual:

- c) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- e) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.

8.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.10.4.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- descrição dos objetos;



d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

8.11- Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

8.11. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

1.1. 8.12. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O prazo de realização dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;



- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras



leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos



requisitos definidos neste artigo.

13.9. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

14.2. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 63.716,70 (sessenta e três mil reais, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

16. DO REAJUSTE



16.1. Não haverá reajuste de valor.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do contrato, para fins de aceitação;

17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

17.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

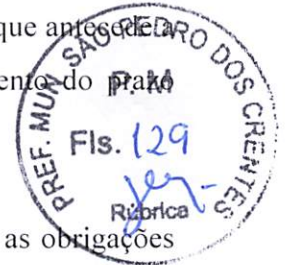
18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antes de cada data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

20.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

20.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



20.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.



São Pedro dos Crentes – MA, 25 de fevereiro de 2026.

AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01 577 844/0001-62



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026


A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 020/2026**, datada de **09 de janeiro de 2026**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2026, com base na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será às **08hs30min do dia 03 de março de 2026**. **LOCAL: <https://portalcompraspublicas.com.br/>**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: <https://portalcompraspublicas.com.br/> e <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000
Fone: (0xx99) 3604-1094 / E-mail: pmsp@hotmail.com
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **f6833aab3fc3335392610f2ee55b5d36**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

A Secretária Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, que tem por objeto a Contratação de assessoria técnica para suporte à Secretaria Municipal de Educação no Plano de Ações Articuladas (PAR), com enfoque no SIMEC e apoio à gestão das obras Federais pactuadas com o FNDE para atender às necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa TR UINETURA E ASSESSORIA LTDA, SBS, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, Salas 101/102/113, Brasília/DF, CNPJ: 26.859.658/0001-47, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.
São João do Paraíso/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **80f8aba41bc07e470a932522f7fb5024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE005.002/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO: M R DE CARVALHO LIMA, CNPJ Nº 17.325.854/0001-40,** localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. **REPRESENTANTE:** Maria Raimunda de Carvalho Lima. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de novembro de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **3bbb5757aafbc3e4177d46306434f262**

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE035.002/2025. Pregão

Eletrônico nº 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO: M R DE CARVALHO LIMA, CNPJ Nº 17.325.854/0001-40,** localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. **REPRESENTANTE:** Maria Raimunda de Carvalho Lima. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de novembro de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **6c3c3f8f1c1042d4f4224cf8c668d872**

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE036.002/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO: M R DE CARVALHO LIMA, CNPJ Nº 17.325.854/0001-40,** localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. **REPRESENTANTE:** Maria Raimunda de Carvalho Lima. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de novembro de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **9a4d6f313133ada84562259f7509c1d0**

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Eu, Alexandre Magno Pereira Gomes, prefeito Municipal, faço conhecer o seguinte Termo de Compromisso feito entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de São João dos Patos - MA, para a construção de Unidades Habitacionais na zona rural. Tal Termo encontra-se registrado na Serventia Extrajudicial de São João dos Patos, Livro F, Certidão Registro Integral nº 1, Folha 1 a 9.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **936a3fdbafce736352d7bd9163475435**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 020/2026,** datada de **09 de janeiro de 2026,** torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para

assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2026, com base na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis. O início da Sessão de Disputa de Preços será das **08hs30min às 14hs30min do dia 03 de março de 2026**. LOCAL: <https://portalcompraspublicas.com.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: [hhttps://portalcompraspublicas.com.br/](https://portalcompraspublicas.com.br/) e <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a7efcdfa4c43acd75b96027f20a98040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: URIAS CASTRO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF 283.094.803-34. Valor R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais). OBJETO: Locação do Imóvel urbano para hospedagem e alojamento dos médicos do programa Mais Médicos do Governo Federal, situado nesta cidade na Rua Estevano Rocha, s/n, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 04/02/2026. Ratificação em 04/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 meses, até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce74c2cce9e45836547018d19d71374b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025-SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 41/2026.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 21542278/0001-60.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de academias ao "ar livre" - aparelhos/equipamentos para condicionamento físico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GENESIS).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 021fb577bb21550d5cadc204dd432ca7

TORNA SEM EFEITO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 247,248,249,250 E 251. PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMES, NO DIA 12 de dezembro de 2025, VOL. 19, Nº 3749/2025, NA PÁGINA 113 e 114.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9e8c412cbf46ec8c6882bfebf0458f6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 27/2026. PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, LUCIANE DOS SANTOS AGUIAR DE FREITAS, CPF Nº 029.661.873-01. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel, localizado Rua Getúlio Vargas, sn, Centro, São Vicente Ferrer/MA, para fins de funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social, Locatária; LUCIANE DOS SANTOS AGUIAR DE FREITAS - Locador.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f4f6ee4806e4ccf9250ef0d14e8da771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

☰ Lista de Licitação

10 ▾ Registros por pagina

Buscar:

Cód. <small>↑</small>	Seq. <small>↑</small>	Modalidade N°/Ano <small>↑</small>	Secretaria <small>↑</small>	Objeto <small>↑</small>	Valor <small>↑</small>	Ações <small>↑</small>
728	728	DISPENSA 002/2026	Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSI...	63.716,70	Ações ▾
727	727	DISPENSA 001/2026	Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes- Ma IPRESPEC	Contratação de empresa privada para prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes...	18.000,00	Ações ▾
726	726	INEXIGIBILIDADE 001/2026	Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes- Ma IPRESPEC	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servido...	31.479,48	Ações ▾
725	725	INEXIGIBILIDADE 002/2026	Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes- Ma IPRESPEC	Contratação de uma empresa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em regimes próprios de...	31.200,00	Ações ▾



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011211/2025.]

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção de Creche Infantil tipo II no bairro Nova São Luis Gonzaga no Município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o Termo de Compromisso nº 978050/2025/FNDE/CAIXA - Operação nº 1101422-23. Homologado o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa F S DE ARAÚJO FS LTDA sob CNPJ N.º 07.054.786/0001-79, vencedora do item 0001, com valor total de R\$ 3.475.101,91 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e um reais e noventa e um centavos).

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2026.

EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrosdoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 03 de março de 2026 às 08h30min às 14h30min horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2026.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para receber a documentação e propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Roberto/MA.

OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Roberto/MA.

PRAZO: Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda do dia 02 de março de 2026 até 23 de março de 2026, das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Abertura da Sessão: 24 de março de 2026, às 09h.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 984930417; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata - TCE/MA

São Roberto - MA, 24 de fevereiro de 2026.

MARKENED SOARES DE SOUZA
Agente de contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

O Município de São Roberto - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar no ano letivo de 2026, visando atender as necessidades do Município de São Roberto/MA, com data de abertura dia 10/03/2026, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCE/MA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 23 de fevereiro de 2026.

MARKENED SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

PROC. Nº 120/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, em atendimento ao programa MCMV no Município de Serrano do Maranhão - MA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 120/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, nos seguintes termos: empresa M F CARNEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.121.977/0001-71, pelo valor total R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Serrano do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2026

JELDILENE SILVA COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 -SRP**

PROCESSO ADM.: Nº 1.082/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA. RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SINRA que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, ARSS CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.XXX.XXX/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sítio Novo/MA, os seus melhores preços, ordens e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 4.991.199,94 (quatro milhões e novecentos e noventa e um mil e cento e noventa e nove reais e quatro centavos). Publique-se este.

Sítio Novo - MA, 20 de janeiro de 2026.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 -SINRA/SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.082/2025-SINRA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 03.XXX.XXX/0001-64, por intermédio da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), e em conformidade com as disposições a seguir: FORNECEDOR: ARSS CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.XXX.XXX/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, SN, Centro - Sítio Novo/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: UNIDADE KM, QTD. TOTAL 250, VALOR TOTAL R\$ 4.991.199,94 (quatro milhões e novecentos e noventa e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Além do gerenciador, não existem outro órgão participante do registro de preços. DA ADESÃO Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais. VALIDADE 29/01/2026 a 28/01/2027.

Sítio Novo - MA, 29 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: N. L. SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.399.486/0001-64. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para a UBS Raimunda Basílio no Município de Tuntum/MA, restrita aos itens que restaram desertos no Pregão nº 36/2025 conforme proposta nº 10476850000125017 do Ministério da Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 94.969,95 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0002 1112 0000; 10 122 0002 1079 0000; 10 301 0002 1090 0000; 10 302 0002 1090 0000; 10 302 0002 1091 0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Sec. Municipal de Saude, 25 de fevereiro de 2026. TAIARA ARAÚJO SILVA ALVES PESSOA - Secretária Municipal Interina de Saúde Portaria nº 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 - CPL/PMV6.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08808.2025.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o procedimento e HOMOLOGO o objeto desta Concorrência Pública, declarando vencedora da licitação a empresa RT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.864.375/0001-00, que ofertou o valor total: R\$ 5.433.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e três mil reais). Publique-se.

Vargem Grande/MA, 23 de fevereiro de 2026.

MAISA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 3/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 - centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação e sua equipe, torna público para quem possa interessar, que a licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, sagrou-se vencedora a empresa M A FONTES VANO LTDA, CNPJ: 03.836.007/0002-17, para os dois lotes, com o valor de: LOTE 1: R\$ 340.850,92 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) e para o LOTE 2: R\$ 243.946,16 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari - MT, 25 de fevereiro de 2026.

IRNO BUOSI MARTINS
Agente de Contratação



RANKING DO PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Dispensa Eletrônica - 002/2026



0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. | R\$ 63.716,70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.168.853/0001-14	R\$ 40.000,00	N/C	N/C	EPP/SS	---
57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	57.550.190/0001-38	R\$ 59.995,00	N/C	N/C	ME	---
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	R\$ 60.000,00	N/C	N/C	ME	---
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	R\$ 63.710,00	N/C	N/C	ME	---
B.S.P.REGO	04.284.911/0001-49	R\$ 63.716,70	N/C	N/C	EPP/SS	---



Relatório de Proposta Comercial

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA

CPF/CNPJ: 57.550.190/0001-38
Telefone: (63) 99212-2502
E-mail: coelhosilvavaldinei@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Valdinei Coelho Silva
CPF representante legal: 06826538377
E-mail representante legal: coelhosilvavaldinei@gmail.com



Propostas Definitivas

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.	N/C	N/C	1	R\$ 59.995,00 (5,84%)	R\$ 59.995,00 (5,84%)
TOTAL				1		R\$ 59.995,00



ATA DE PROPOSTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Dispensa Eletrônica - 002/2026



Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
B.S.P.REGO	04.284.911/0001-49	27/02/2026 - 17:37:53	N/C	N/C	R\$63.716,70	R\$ 63.716,70
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	02/03/2026 - 13:37:33	N/C	N/C	R\$60.000,00	R\$ 60.000,00
EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	41.168.853/0001-14	02/03/2026 - 15:14:57	N/C	N/C	R\$63.716,70	R\$ 63.716,70
57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	57.550.190/0001-38	02/03/2026 - 16:00:09	N/C	N/C	R\$63.716,70	R\$ 63.716,70
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	02/03/2026 - 17:18:45	N/C	N/C	R\$63.710,00	R\$ 63.710,00

Critérios de desempate do processo

23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Página 1 de 3





B.S.P.REGO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

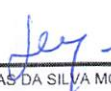
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	41.168.853/0001-14	90 dias
B.S.P.REGO	04.284.911/0001-49	90 dias
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	120 dias
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	90 dias
57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	57.550.190/0001-38	60 dias

Fornecedores divulgados.


SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Operador de Compra Direta



Anelarine dos Santos Cardoso
ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Apoio



Joquebede N. de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Apoio



ATA PARCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Dispensa Eletrônica - 002/2026



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
25/02/2026 18:06	26/02/2026 08:00	03/03/2026 08:29

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.	RS 63.716,70	1	SVC	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/02/2026 - 09:40	AVISO DE DISPENSA ELETRONICA.pdf
25/02/2026 - 09:40	lempo.de.referencia.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
03/03/2026 - 14:34:03	Documentos solicitados para o processo 002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 15:01:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 15:02:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 15:03:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2026 - 10:40:58	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2026 - 11:25:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.	57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	N/C	N/C	59.995,00	1	59.995,00
------	---	----------------------------------	-----	-----	-----------	---	-----------



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
B.S.P.REGO	04.284.911/0001-49	27/02/2026 - 17:37:53	N/C	N/C	R\$63.716,70	R\$ 63.716,70
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	02/03/2026 - 13:37:33	N/C	N/C	R\$60.000,00	R\$ 60.000,00
EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	41.168.853/0001-14	02/03/2026 - 15:14:57	N/C	N/C	R\$63.716,70	R\$ 63.716,70
57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	57.550.190/0001-38	02/03/2026 - 16:00:09	N/C	N/C	R\$63.716,70	R\$ 63.716,70
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	02/03/2026 - 17:18:45	N/C	N/C	R\$63.710,00	R\$ 63.710,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	41.168.853/0001-14	90 dias
B.S.P.REGO	04.284.911/0001-49	90 dias
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	120 dias
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	90 dias
57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	57.550.190/0001-38	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2026 - 17:37:53	63.716,70 (proposta)	04.284.911/0001-49 - B.S.P.REGO	Válido
02/03/2026 - 13:37:33	60.000,00 (proposta)	54.078.351/0001-44 - IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Válido
02/03/2026 - 15:14:57	63.716,70 (proposta)	41.168.853/0001-14 - EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	Cancelado - A proposta apresentada foi desclassificada por não comprovar a exequibilidade do preço ofertado. A composição de custos apresentada mostrou-se genérica, sem detalhamento individual dos serviços conforme o Termo de Referência, e não considerou despesas essenciais, como o deslocamento da sede da empresa até o Município de São Pedro dos Crentes/MA, distante mais de 500 km. Além disso, foi apresentada nota fiscal com emissão superior a 180 dias, documento que não serve como parâmetro atual para fundamentação dos preços. Soma-se a isso o desconto superior a R\$ 20.000,00 em relação ao valor de referência, sem a devida demonstração técnica da viabilidade econômica. Dessa forma, a empresa não conseguiu comprovar a exequibilidade da proposta, razão pela qual fica desclassificada. 04/03/2026 09:46:32
02/03/2026 - 16:00:09	63.716,70 (proposta)	57.550.190/0001-38 - 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	Válido
02/03/2026 - 17:18:45	63.710,00 (proposta)	23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Válido
03/03/2026 - 14:29:35	59.995,00	57.550.190/0001-38 - 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	Válido
03/03/2026 - 14:30:00	40.000,00	41.168.853/0001-14 - EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	Cancelado - A proposta apresentada foi desclassificada por não comprovar a exequibilidade do preço ofertado. A composição de custos apresentada mostrou-se genérica, sem detalhamento individual dos serviços conforme o Termo de Referência, e não considerou despesas essenciais, como o deslocamento da sede da empresa até o Município de São Pedro dos Crentes/MA, distante mais de 500 km. Além disso, foi apresentada nota fiscal com emissão superior a 180 dias, documento que não serve como parâmetro atual para fundamentação dos preços. Soma-se a isso o desconto superior a R\$ 20.000,00 em relação ao valor de referência, sem a devida demonstração técnica da viabilidade econômica. Dessa forma, a empresa não conseguiu comprovar a exequibilidade da proposta, razão pela qual fica desclassificada. 04/03/2026 09:46:32



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/03/2026 - 15:01:23	41.168.853/0001-14 - EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	COMPOSIÇÃO DE CUSTO OPERACIONAL.pdf
0001	03/03/2026 - 15:02:23	41.168.853/0001-14 - EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	Nota fiscal de Man. Odonto - EVOLUX.pdf
0001	03/03/2026 - 15:03:10	41.168.853/0001-14 - EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA	DQC SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA - CK.pdf
0001	04/03/2026 - 11:25:50	57.550.190/0001-38 - 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA	PROPOSTA E HABILITAÇÃO.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
03/03/2026 - 08:30:01	Sistema	O processo foi aberto
03/03/2026 - 14:30:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/03/2026 - 14:31:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 40.000,00.
03/03/2026 - 14:34:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:33 do dia 03/03/2026.
03/03/2026 - 14:34:03	Sistema	Motivo: Em razão de deságio de mais 30% do valor de referência, solicitamos a composição de preço com notas fiscais referentes aos serviços licitados.
03/03/2026 - 15:01:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/03/2026 - 15:02:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/03/2026 - 15:03:10	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/03/2026 - 17:57:03	Operador de Compra Direta	Vamos retomar a licitação amanhã às 09:30
04/03/2026 - 09:31:56	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
04/03/2026 - 09:46:32	Sistema	O fornecedor EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.



04/03/2026 - 09:46:32	Sistema	Motivo. A proposta apresentada foi desclassificada por não comprovar a exequibilidade do preço ofertado. A composição de custos apresentada mostrou-se genérica, sem detalhamento individual dos serviços conforme o Termo de Referência, e não considerou despesas essenciais, como o deslocamento da sede da empresa até o Município de São Pedro dos Crentes/MA, distante mais de 500 km. Além disso, foi apresentada nota fiscal com emissão superior a 180 dias, documento que não serve como parâmetro atual para fundamentação dos preços. Soma-se a isso o desconto superior a R\$ 20.000,00 em relação ao valor de referência, sem a devida demonstração técnica da viabilidade econômica. Dessa forma, a empresa não conseguiu comprovar a exequibilidade da proposta, razão pela qual fica desclassificada.
04/03/2026 - 09:46:32	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA com lance de R\$ 59.995,00.
04/03/2026 - 10:40:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11,40 do dia 04/03/2026.
04/03/2026 - 10:40:58	Sistema	Motivo: SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
04/03/2026 - 11:25:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2026 - 11:53:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA.
04/03/2026 - 11:53:52	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/03/2026 - 11:54:44	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.



Jeg.
 SEMAIAS DA SILVA MORAIS
 Operador de Compra Direta

Ane Carine dos Santos Cardoso
 ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
 Apoio

Joquebede N de Carvalho Alves
 JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
 Apoio





COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA: 002/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Data de abertura: 03/03/2026
Nome da empresa: COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38
Endereço: RUA JOSÉ LEÃO, CENTRO, BALSAS - MA
CEP: 65800-000
Telefone: (99) 98162-6479
E-mail: VALDINEICOELHO35@GMIAL.COM
Nome: VALDINEI COELHO SILVA
CPF: 068.265.383-77
RG/órgão emissor: 041183152010-1
Dados bancários: BANCO DO BRASIL, AG: 5907-2, CC: 14470-3



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
21	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
46	Serviço com troca do Contactor em Autoclave	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.995,00

A EMPRESA **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

A) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

B) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

C) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

D) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

E) QUE O PRAZO DE INICIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA/EXECUÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR. NO ENDEREÇO INDICADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

F) CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO EMPREGANDO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGANDO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

G) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



H) A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 04 DE MARÇO DE 2026.

Valdineia Coelho Silva

COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CÍVIL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: VALDINEI COELHO SILVA



FILIAÇÃO
VALDI DA SILVA NEPOUCENA E MARIA DAS
MERCES COELHO SILVA

DATA NASCIMENTO: 05/09/1994 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR BH: 42

NATURALIDADE: LORETO - MA

OBSERVAÇÃO:

Valdinei Coelho Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 06826538377 DN: P-007 VIA-02

REGISTRO GERAL: 041183152010-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. N.0014243 FLS. 095 LIV. 00013 LORETO MA OF UNC

T. ELEITOR: ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
067662101120/062/0003

RIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: 27059203264

CNV: 708506348230770



MA1825385407 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VALDINEI COELHO SILVA

CPF

068.265.383-77

CNPJ

57.550.190/0001-38

Data de Abertura

03/10/2024

Nome Empresarial

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/10/2024

Endereço Comercial

CEP

65800-000

Logradouro

RUA JOSE LEAO

Número

386

Bairro

CENTRO

Município

BALSAS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

03/10/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente

Atividade Principal (CNAE)

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA
CNPJ 57.550.190/0001-38**



VALDINEI COELHO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/091994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **068.265.383-77**, portador da carteira de identidade N° **04111831520101**, órgão expedidor **SSP/MA**, residente e domiciliado na Rua Jose Leao, 386, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, Único Sócio da Empresa **57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA**, com sede na Rua Rua Jose Leao, 386, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ(MF) sob n° **57.550.190/0001-38**, resolve alterar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste ato, a empresa passará a girar sob o nome **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas, o Contrato Social, passa a ter, a Seguinte Redação:

**COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ 57.550.190/0001-38**

VALDINEI COELHO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/091994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **068.265.383-77**, portador da carteira de identidade N° **04111831520101**, órgão expedidor **SSP/MA**, residente e domiciliado na Rua Jose Leao, 386, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, Único Sócio da Empresa **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICALTDA**, com sede na Rua Jose Leao, 386, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ(MF) sob n° **57.550.190/0001-38**, resolve alterar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E NOME EMPRESARIAL

A Empresa gira sob o nome empresarial, **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, com sede na Rua Jose Leao, 386, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, podendo a qualquer tempo, a criterio de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do territorio nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que a empresa iniciou suas atividades em 03/10/2024. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, representado por 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada, perfazendo o total de R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao titular **VALDINEI COELHO SILVA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto e de interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2026.

VALDINEI COELHO SILVA
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06826538377	VALDINEI COELHO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2026 08:45 SOB Nº 21201824717.
PROTOCOLO: 260040070 DE 14/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600790214. CNPJ DA SEDE: 57550190000138.
NIRE: 21201824717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2026.
COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.550.190/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2024
NOME EMPRESARIAL COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE LEAO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDINEICOELHO35@GMIAL.COM	TELEFONE (99) 8162-6479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **08:59:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 57.550.190/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.874679-3

Razão Social: 57 550 190 VALDINEI COELHO SILVA

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE LEAO

Número: 386 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 81626479

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
Principais: PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/10/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 017613/26

Data da

19/01/2026 07:58:57

Inscrição Estadual: 128746793

CPF/CNPJ: 57550190000138

Razão Social: COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: RUA JOSE LEAO, 386 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)81626479

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359688057	25/12/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2026 08:12:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 122328/25

Data da

30/12/2025 17:58:10

Inscrição Estadual: 128746793

CPF/CNPJ: 57550190000138

Razão Social: 57 550 190 VALDINEI COELHO SILVA

Endereço: RUA JOSE LEO, 386 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)81626479

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/12/2025 17:58:10



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001770092025

Data de expedição: 29/12/2025 09:37:14

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA** que possui o CNPJ **57.550.190/0001-38** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 57.550.190/0001-38

Razão Social: 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA

Endereço: Rua JOSE LEAO - PROXIMO AO SOUSA VETERINARIA

Número: 386

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

03/10/2024

Código de validação: FBC47198C4828C6746E2383D5494CADF

Data de validade da certidão: 29/03/2026

Finalidade: DOCUMENTO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA
CNPJ: 57.550.190/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:09 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **34E0.C15F.7D85.0F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.550.190/0001-38
Razão Social: COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: RUA JOSE LEAO 386 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022712326338827186

Informação obtida em 04/03/2026 10:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.550.190/0001-38
Certidão n°: 80356180/2025
Expedição: 28/12/2025, às 21:27:50
Validade: 26/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.550.190/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/01/2026

Nº da certidão: 12600253904

Data de validade: 21/03/2026

Código de Validação: 6ed9468379

NOME: 57550190 VALDINEI COELHO SILVA

CNPJ: 57.550.190/0001-38

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Empresa: 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA
CNPJ: 57.550.190/0001-38 IE: 12.874.679-3
Endereço: RUA JOSE LEAO, 386
Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS - MA
NIRE: 21803723897
Folha: 00001

CEP: 65800-000
Período: 03/10/2024
Data do NIRE: 03/10/2024



BALANÇO DE ABERTURA

Conta	Valor
	ATIVO
	R\$ 20.000,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 20.000,00
<u>Disponíveis</u>	R\$ 20.000,00
Caixa	R\$ 2.000,00
Banco	R\$ 18.000,00
	PASSIVO
	R\$ 20.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ -
Fornecedores	R\$ -
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 20.000,00
<u>Capital Social</u>	R\$ 20.000,00
Capital Integralizado	R\$ -
(-) Capital Social a Integralizar	
Lucros Acumulados	R\$ -
Lucro do Exercício	R\$ -

Jhonata Dias da Silva
Contador
CRC MA 014763/O

Valdinei Coelho Silva
Representante Legal
CPF 068.265.383-77

Empresa: 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA
CNPJ: 57.550.190/0001-38 IE: 12.874.679-3
Endereço: RUA JOSE LEAO, 386
Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS - MA
NIRE: 21803723897
Folha: 00001

CEP: 65800-000
Período: 03/10/2024
Data do NIRE: 03/10/2024



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2023

Conta	Valor
(+) Receita Operacional Bruta	RS -
(-) Deduções da Receita	RS -
<u>(-) Impostos sobre Venda</u>	<u>RS -</u>
(-) Simples Nacional	RS -
<u>(-) Devoluções</u>	<u>RS -</u>
<u>(-) Abatimentos</u>	<u>RS -</u>
(=) Receita Operacional Líquida	RS -
(-) Custos	RS -
(-) CMV	RS -
(-) CPV	RS -
(-) CSV	RS -
(=) Resultado Operacional Bruto	RS -
(-) Despesas Operacionais	RS -
<u>(-) Despesas com Vendas</u>	<u>RS -</u>
(-) Salários	RS -
(-) FGTS	RS -
(-) Pró-labore	RS -
(-) Uniformes	RS -
(-) Energia	RS -
(-) Água	RS -
<u>(-) Despesas Administrativas</u>	<u>RS -</u>
(-) Internet	RS -
(-) Contabilidade	RS -
(-) Energia	RS -
(-) Material de Limpeza	RS -
(-) Material de Uso e Consumo	RS -
(-) Mensalidades de Terceiros	RS -
(-) Despesas Cartorárias	RS -
(-) Aluguel	RS -
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras	RS -
(+/-) Receitas Financeiras	RS -
(-) Despesas Financeiras	RS -
(=) Resultado Operacional Líquido	RS -

Jhonata Dias da Silva
Contador
CRC MA 014763/O

Valdinei Coelho Silva
Representante Legal
CPF 068.265.383-77

Empresa: 54.165.349 ADRIANA DE SOUSA ROCHA
CNPJ: 54.165.349/0001-02 IE: 12.845.251-0
Endereço: RUA APRICHO DE ALENCAR, S/N
Bairro: TRESIDELA
Cidade: BALSAS - MA
NIRE: 21803497927
Folha: 00002

CEP: 65800-000
Período: 04/03/2024
Data do NIRE: 04/03/2024



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2023

Conta	Valor
(+/-) Outras Receitas e Despesas	RS -
(+) Outras Receitas	RS -
(-) Outras Despesas	RS -
(=) Resultado Antes dos Impostos	RS -
(-) IRPJ	RS -
(-) CSLL	RS -
(=) Lucro Bruto	RS -
(-) Participações	RS -
(-) Distribuição de Lucros	RS -
(-) Fundo de Previdência	RS -
(=) Lucro Líquido do Exercício	RS -

Jhonata Dias da Silva
Contador
CRC MA 014763/O

Valdinei Coelho Silva
Representante Legal
CPF 068.265.383-77

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
03 de outubro de 2024



NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA, sociedade empresarial limitada unipessoal, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21803723897, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Balsas/MA, jurisdição em todo território estadual.

Constitui objeto social da 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA as atividades de 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Livro Diário” da 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA

Balanco patrimonial (BP) de abertura;

Índices de Liquidez;

Notas Explicativas.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	Valor (R\$)
	2024
Caixa	2.000,00
Bancos	18.000,00
Aplicações Financeiras de Liquidez imediata	0,00
Total Caixa	20.000,00

3.2. PRAZOS

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.



3.3. AS DESPESAS E AS RECEITAS

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.4. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas serão mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

3.5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito corresponde à R\$.000,00 (cinco mil reais), sendo que o Capital Social Realizado está em R\$ 20.000,00 (cinco mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo controlador em moeda corrente.

NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

NOTA 5 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis.

A sociedade empresaria 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

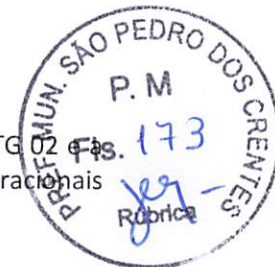
NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Descrição	Valor (R\$)
Capital Integralizado	20.000,00
Lucros Acumulados	0,00
Lucro do Exercício	0,00
Total do Patrimônio	20.000,00

NOTA 7 – CUSTOS DIVERSOS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução Nº 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e Medida Provisória Nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Custos Diversos" no grupo operacional.



NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 9 – TRIBUTAÇÃO

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Para o ingresso no Simples Nacional é necessário o cumprimento das seguintes condições: I - enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte; II - cumprir os requisitos previstos na legislação; e III - formalizar a opção pelo Simples Nacional. Características principais do Regime do Simples Nacional: ser facultativo; ser irretroatável para todo o ano-calendário; abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS; disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido, geração do DAS e, a partir de janeiro de 2012, para constituição do crédito tributário, etc.

NOTA 10 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA, foram aprovadas em outubro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. No teor desta Nota Explicativa, a 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao transcorrer ou ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

NOTA 11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA É UMA EMPRESA, QUE:

- Apresenta sua Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente a data de sua abertura, tendo a empresa sido constituída no exercício social do ano de 2024.
- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;



- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conservara em boa ordem, a contar da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

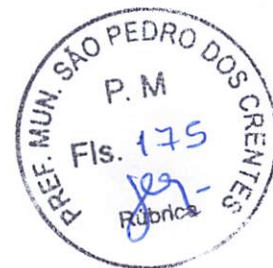


Documento assinado digitalmente
VALDINEI COELHO SILVA
Data: 30/10/2024 14:32:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhonata Dias da Silva
Contador
CRC MA 014763/O

Valdinei Coelho Silva
Representante Legal
CPF 068.265.383-77

INDICES DE LIQUIDEZ



Dados da empresa:

57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA

CNPJ: 57.550.190/0001-38

End: Rua Jose Leao, 386, Centro, Balsas - MA, CEP: 65800-00

Apresentamos abaixo os índices de liquidez da empresa 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA, com base no Balanço Patrimonial de Abertura.

➤ **Liquidez Geral:**

(Ativo circulante + Realizável de médio e longo prazo) / (Passivo circulante + Exigível em médio e longo prazo)

$(20.000,00 + 0,00) / (0,00 + 0,00)$

$20.000,00 / 0$

1,0

➤ **Liquidez Corrente:**

Ativo circulante / Passivo circulante

$20.000,00 / 0,00$

1,0

➤ **Liquidez Seca:**

(Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante

$20.000,00 - 0,00 / 0,00$

1,0

Documento assinado digitalmente

gov.br

JHONATA DIAS DA SILVA
Data: 30/10/2024 14:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Jhonata Dias da Silva
Contador
CRC MA 014763/O

Balsas/MA, 29 de outubro de 2024.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: 57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 57.550.190/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 49.420,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 20.000,00	R\$ 49.420,00
DISPONÍVEL		R\$ 20.000,00	R\$ (7.100,00)
CAIXA		R\$ 20.000,00	R\$ (7.100,00)
CAIXA GERAL		R\$ 20.000,00	R\$ (7.100,00)
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 56.520,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 56.520,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 56.520,00
PASSIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 49.420,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.310,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 2.310,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 2.310,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 2.310,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 20.000,00	R\$ 47.110,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 27.110,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 27.110,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 27.110,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.A8.4C.34.39.53.C7.9E.97.74.12.C0.CD.35.AD.81.00.3F.AB.11-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

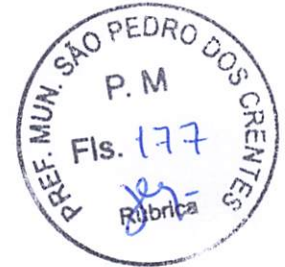
Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, secretário municipal de Saúde de Loreto/MA, inscrito no CPF nº 647.170.463-15, declaro para os devidos fins e a quem mais interessar que o Sr. **VALDINEI COELHO SILVA**, inscrito no CPF nº 068.265.383-77 é prestador de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Loreto/MA, na área de **“Consertos e Manutenção de Equipamentos Hospitalares**.

Loreto, 03 de outubro de 2024.

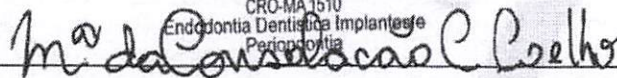
Fernando Pereira dos Santos
CPF 647 170.463-15
Secretário Municipal de Saúde do
Município de Loreto/MA
P. 009/2021 - GAB/SM
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, **MARIA DA CONSOLAÇÃO CARMO COELHO**, cirurgiã dentista de BALSAS/MA inscrito no CNPJ n.º 03.677.321/0001-13 declaro para os devidos fins e a quem mais interessar que o Sr. **VALDINEI COELHO SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 57.550.190/0001-38 é prestador de serviços junto a ODONTO CLINICA de BALSAS/MA, na área de "**Consertos e Manutenção de Equipamentos Odontológicos.**"

BALSAS, 26 de novembro de 2024

Dra. Maria da Consolação C. Coelho
CRO-MA 1510
Endodontia Dentística Implantar e
Periodontia



ODONTO CLÍNICA

CNPJ: 03.677.321/0001-13

RUA COELHO NETO 555 CENTRO DE BALSAS
ODONTOCLINICAMA@GMAIL.COM
TELEFONE; (99)98833-7343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE - 002/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Dispensa Eletrônica - 002/2026


57.550.190 VALDINEI COELHO SILVA | Tipo: ME - Documento
57.550.190/0001-38 - Endereço: R
JOSE LEAO - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas -
Telefone: (63) 99212-2502

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 59.995,00	R\$ 59.995,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 59.995,00

Valor Total: R\$ 59.995,00

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2026.

 Aias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 67b5bc52f66c4c309cf18559d3f739b6

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 001/2026

AO CONTRATO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA NEURIVAN MARTINS JORGE - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEURIVAN MARTINS JORGE - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.552.747/0001-03, sediada na Praça da Independência, nº 05, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, neste ato representada pelo Sr. **Neurivan Martins Jorge**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548212 SSP/MA, e CPF nº 779.188.431-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Supressão fica estabelecido, após requerimento de desistência de 03 (três) itens, do contrato original por parte da empresa **NEURIVAN MARTINS JORGE - ME**, que teve parecer favorável do Procurador Geral do Município, bem como decisão do Chefe do Executivo, corroborando com o parecer. Conforme documentação anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos do Contrato nº 094/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
	PANIFICADOS					
998	Pão tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/óleo/margarina e água, peso 45g	1.000	UN	N NATURA	R\$ 0,75	R\$ 750,00
999	Pão tipo queijo, apresentação pronto consumo, sabor queijo, tamanho pequeno.	500	UN	N NATURA	R\$ 0,45	R\$ 225,00

100	Salgadinho diversificado, ingredientes: Farinha de trigo, ovos, sal, creme de leite, óleo, carne, presunto, queijos.	50	CT	N NATURA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.225,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL

O valor global do Contrato nº 094/2026, originalmente fixado em: **R\$ 66.900,60 (sessenta e seis mil, novecentos reais e sessenta centavos).**

passa a ser:

R\$ 63.675,60 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

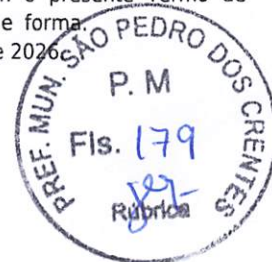
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 094/2026 que não conflitam com o presente Termo de Supressão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Supressão no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Supressão em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Pedro dos Crentes - MA, 23 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



NEURIVAN MARTINS JORGE - ME
CNPJ: 04.552.747/0001-03
SR. NEURIVAN MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d864a3b80464b284cf304ec2c7d1c7d4

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 002/2026

AO CONTRATO Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA NEURIVAN MARTINS JORGE - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEURIVAN MARTINS JORGE - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.552.747/0001-03, sediada na Praça da Independência, nº 05, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, neste ato representada pelo Sr. **Neurivan Martins Jorge**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548212 SSP/MA, e CPF nº 779.188.431-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



Memorando Interno

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo

Sr. Celsivan dos Santos Jorge
Procurador Geral do Município


Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão de Licitações do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosa e em cumprimento a Lei Federal nº 14133/2021, encaminhar o processo administrativo nº 022/2026, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da secretaria municipal de saúde de São Pedro dos Crentes – MA, no exercício de 2026, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.

Certo de Contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.


Semaias da Silva Morais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Dispensa 002/2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA.

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de **DISPENSA** de licitação a Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui legitimidade para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA**.

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de dispensa de licitação, devidamente fundamentada no inciso I, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;
2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços;
4. Informação de Dotação Orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



5. Proposta de preço da empresa selecionada;
6. Documentação de habilitação da empresa;
7. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos).

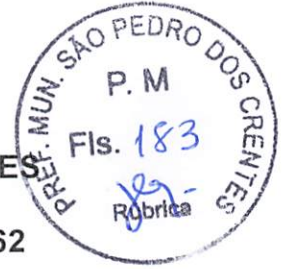
Da leitura do dispositivo legal invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R\$50.000,00 para compra e serviços ;

(...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

¹ “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Repise-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a dispensa de licitação do presente feito, para contratar a Empresa ROGERIO VIANA LANDIN 05420498308.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de março de 2026.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município

Portaria nº 011/2025
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Dispensa 002/2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Consultente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA.

1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DA DISPENSA ELETRÔNICA**, da Empresa ROGERIO VIANA LANDIN 05420498308, nos termos requeridos pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de março de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 002/2026 e Processo Administrativo nº 022/2026.

Contratada: COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes – MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.550.190/0001-38, sediada na Rua José Leão, nº 386, Centro, Balsas – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 301/2026. Dispensa Eletrônica nº 002/2026 e Processo Administrativo nº 022/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de março de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA COLLTECH ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.550.190/0001-38**, sediada na Rua José Leão, nº 386, Centro, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Valdinei Coelho Silva**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **04111831520101 SSP/MA**, e CPF nº **068.265.383-77**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes – MA**, no exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
001	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
002	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
003	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
004	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
005	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
006	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



007	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
008	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
009	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
010	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
011	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
012	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
013	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
014	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
015	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
016	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
017	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
018	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
019	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
020	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
021	Serviço com troca de Mangueira triplíce para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
022	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
023	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
024	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
025	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
026	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
027	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
028	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



029	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
030	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
031	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
032	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
033	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
034	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
035	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
036	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
037	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
038	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
039	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
040	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
041	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
042	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
043	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
044	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
045	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
046	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
047	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
048	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
049	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
050	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
051	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
052	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
053	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
054	Serviço com troca de Placa de nível	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	24 volts				
055	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
056	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
057	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
058	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
059	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
060	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
061	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
062	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
063	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
064	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
065	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
066	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
067	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
068	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
069	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
070	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
				V. TOTAL	R\$ 59.995,00

VALOR TOTAL: 59.995,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as





medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não haverá reajuste de valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado;



8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de realização dos serviços será de acordo com o cronograma e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

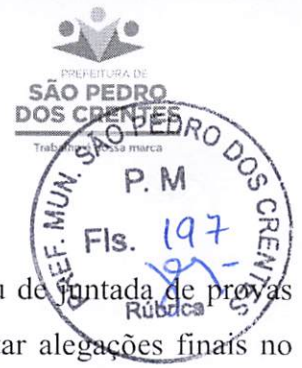
12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita



e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.


São Pedro dos Crentes – MA, 10 de março de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDINEI COELHO SILVA
Data: 12/03/2026 15:32:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME
CNPJ: 57.550.190/0001-38
SR. VALDINEI COELHO SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

NOME: Shelda Cardoso Sobrinho

CPF: 621.280.653-56

NOME: Raquel Valuão Martins

CPF: 102.379.743-71





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065 369
---	--

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa25935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA: 002/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Data de abertura: 03/03/2026
Nome da empresa: COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38
Endereço: RUA JOSÉ LEÃO, CENTRO, BALSAS - MA
CEP: 65800-000
Telefone: (99) 98162-6479
E-mail: VALDINEICOELHO35@GMIAL.COM
Nome: VALDINEI COELHO SILVA
CPF: 068.265.383-77
RG/órgão emissor: 041183152010-1
Dados bancários: BANCO DO BRASIL, AG: 5907-2, CC: 14470-3



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
21	Serviço com troca de Mangueira tríplex para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspeira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
46	Serviço com troca do Contactor em Autoclave	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.995,00

A EMPRESA **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

A) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

B) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

C) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

D) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

E) QUE O PRAZO DE INICIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA/EXECUÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR. NO ENDEREÇO INDICADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

F) CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO EMPREGANDO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGANDO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

G) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR



H) A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 04 DE MARÇO DE 2026.

Valdinei Coelho Silva

COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38

SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Sucuruju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 45526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, Snº 1035, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF: 237.604.353-00, Pov Buriti Largo, Zona Rural, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. VERONY HAVEL SOUSA DE HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, Rua Pedro Coelho, S/N Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma DANILSON MOURA DA SILVA, CPF: 614.875.383-09, , Rua Joaquim távora, Bairro Cajazeiras, 47, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, GILSON RIBAMAR CORREIA DE SOUSA JUNIOR, CPF: 009.112.713-09, Povoado: Jatobá dos Nolêtos, MARIA DA CONCEIÇÃO VILANOVA RIBEIRO, CPF: 958.870.403-00, Chapada do Bem Bem, S/N, CEP: 65.665-000, São João Dos Patos - MA, JOSÉ NICODEMES BARBOSA DE CARVALHO, CPF: 300.817.933-91, Povoado Altos, S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA . Processo Licitatório Adjudicado no dia 12 de março de 2026. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c0b0f6bca208d0e079de9137ec08fa05

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 120105/2026. Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, RG nº 0001056858980 SESP MA, Rua Floriano Peixoto, nº 575, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos- Ma, JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF Nº 746.967.503-53 RG nº 000042712395-0 SSP-MA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 499 Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF Nº 244.057.443-00, RG nº 035577022008-7 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, WALISSON CARVALGO NOLETO, CPF Nº 042.909.343-82 RG nº 035301692008-0 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF Nº 237.604.193-72 RG nº 064115152017-8 SSP-MA, localizada na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF Nº 158.167.533-04 RG nº 341705 SSP-PI, localizada na Avenida Presidente Médice, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF Nº 392.223.062-87 RG nº 019813762002-5 SSP-MA, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. CELMA RODRIGUES BARBOSA, CPF: 004.931.963-90, RG nº 1.694.295 SSP-PI, Rua Gonçalves Moreira, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, CPF: 748.329.303-97, RG nº 025195172003-9, Rua Sá Sobrinho, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos-Ma, LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Sucuruju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 45526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, Snº 1035, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF:

237.604.353-00, Pov Buriti Largo, Zona Rural, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. VERONY HAVEL SOUSA DE HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, Rua Pedro Coelho, S/N Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma DANILSON MOURA DA SILVA, CPF: 614.875.383-09, , Rua Joaquim távora, Bairro Cajazeiras, 47, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, GILSON RIBAMAR CORREIA DE SOUSA JUNIOR, CPF: 009.112.713-09, Povoado: Jatobá dos Nolêtos, MARIA DA CONCEIÇÃO VILANOVA RIBEIRO, CPF: 958.870.403-00, Chapada do Bem Bem, S/N, CEP: 65.665-000, São João Dos Patos - MA, JOSÉ NICODEMES BARBOSA DE CARVALHO, CPF: 300.817.933-91, Povoado Altos, S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. Processo Licitatório Homologado no dia 12 de março de 2026. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: af724a75f16876eb76a35d22333bdee3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DUBOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.460.340/0001-45. Valor R\$ 977.324,70 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Belágua/MA, para a eventual, CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE ADESÃO: 24/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 26b14c65eb05116c6709d9f162670673

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: COLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, CNPJ: 57.550.190/0001-38. Valor R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/03/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d80b992a8ee0ebe429e1ec2bf9d0f0cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L D M DOS SANTOS LOCACOES LTDA - EPP, CNPJ: 39.946.481/0001-68. Valor R\$ 790.584,00 (setecentos